



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 902/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a adequação do salário mínimo nacional e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Fagner Ferreira Veiga, no uso de atribuições que me são conferidas pelo art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 14 de abril de 1990, sanciono a presente Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no âmbito do Município de Pedra Dourada a atualização do menor salário municipal no mesmo valor do mínimo nacional, a partir do dia 01 de janeiro de 2021 vigorando até o final do exercício, ou, enquanto perdurar a fixação pelo governo Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, 19 de fevereiro de 2021.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal